

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000241

LEI Nº 3250, DE 07 DE AGOSTO DE 1997.
Autoriza o Executivo a contratar financiamento
com a Caixa Econômica Federal e dá outras pro-
vidências.



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor, em moeda corrente legal, de R\$554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

Art.2º - Para garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS - e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo com ela celebrados.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

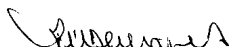
000242

Art.4º - O Poder Executivo baixará os atos próprios concernentes à regulamentação da presente lei.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de agosto de 1997.


Publío Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -